

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2575/2026

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

-AMPLA PARTICIPAÇÃO.

### PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:15H do dia 17/07/2026.

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 17/07/2026.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Amilton Tiago de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br), TEL: (42) 3436-1233.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais permanentes conforme Plano de Aplicação de Recursos, Espelho da Programação nº411010220250001 Emenda nº202530410004, param uso da UNIBEM – União Imbituvense do Bem Estar do Menor e Adolescente.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.048,42** (cento e onze mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.1 **DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")**

**DISPUTA POR ITEM**

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

### 3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 DAS CONDIÇÕES:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**3.1.1** A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **3.2 DAS RESTRIÇÕES:**

### **3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**3.2.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

**3.2.1.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.1.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.1.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.1.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.1.6** Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

**3.2.1.7** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

**3.2.1.8** Agente público do Município de Imbituva.

**3.2.2** O impedimento de que trata o subitem 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.3** O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.4** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**3.2.5** A vedação de que trata o item 3.2.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

**4.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

## **5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; É de responsabilidade do licitante, o preenchimento do endereço correto das informações da empresa, contatos telefônicos e eletrônicos e dados do representante legal, **sob pena de desclassificação.**

**5.2** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

**5.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

**5.4** O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

**5.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.5.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.5.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.1.** **A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).**

**5.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**6.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4** No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.22.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.3** Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

**6.23** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

**6.23.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

**6.24** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

§1º para o Item 25 – Tablet, o primeiro colocado deverá encaminhar juntamente com a proposta atualizada, a ficha técnica/Catálogo, conforme indicado no item 6.1.1 do Termo de Referência.

**6.24.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

**6.24.1.1** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.1.2** de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

**6.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**7.3** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (dec Municipal 7436/25)

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata a lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.2** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9** Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.12** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - à habilitação econômico-financeira;

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) NÃO EXIGIDA.

## 8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

## 8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

**8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.4** . Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**8.6** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**8.11.1** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8.12 CONSÓRCIO**

**8.12.1** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**8.12.1.1** Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

## 8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

**8.12.2.1** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4). **8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.2.1** - **É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.**

**9.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO 10.1**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

**11.2** A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

**11.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

**11.9** No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

**11.10.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §7º do Art 25.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e juros de mora de 01% (um por cento ao mês).

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**13.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

**13.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

**13.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , e no endereço eletrônico [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br) na aba Licitações.

**14.9** Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 02 de Julho de 2026

**DIRCEU JOSE DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes previstos no Plano de Aplicação de Recursos, conforme Espelho da Programação nº 411010220250001, Emenda nº 202530410004, destinado para atender às demandas estruturais da UNIBEM (União Imbituvense do Bem Estar do Menor e Adolescente).

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

**TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:**

item	descrição	und	qtd	v. unit	V. total
01	APARELHO TELEFÔNICO, Tipo: Aparelho telefônico sem fio, Compatibilidade: Linha telefônica analógica padrão (RJ11), Teclas: Teclado numérico padrão (0-9, * e #), Funções mínimas: Rediscagem (Redial), Ajuste de volume de campainha, Ajuste de volume do monofone, Tecla Flash, Tecla Mudo (Mute), se disponível, Sinalização: Campainha eletrônica, Alimentação: Pela própria linha telefônica (não necessitando fonte externa), Material: Plástico resistente de alta durabilidade	und	01	178,25	178,25
02	BATEDERIA PLANETÁRIA, • Capacidade volumétrica mínima: 4 litros., Potência mínima do motor: 600 W., Finalidade: indicada para misturar e bater massas leves. Estrutura/suporte do motor em aço com acabamento em pintura epóxi. Cuba confeccionada em aço inox AISI 304. Mínimo de 03 níveis de velocidade. Batedor espiral. Batedor raquete. Batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, composto por grade de proteção e desligamento automática, Dimensionamento adequado da fiação, plugue e conectores, compatíveis com a corrente de operação. Tensão: 110 V ou bivolt	und	01	450,93	450,93
03	CÂMERA DE SEGURANÇA, Suporte a múltiplos usuários com acesso por senha; Acesso remoto via navegador (Internet Explorer®, Google Chrome e Firefox) e aplicativo para Android e iOS; Compatível com softwares de monitoramento, incluindo Intelbras SIM Next; Possui detecção de movimento e configuração de áreas de interesse; Permite máscara de privacidade; Ajustes de imagem (brilho, contraste, saturação, nitidez e gama); Função espelho e rotação de imagem; Redução de ruído digital (DNR); Conexão de rede via porta RJ-45 (Ethernet); Alimentação 12 Vdc ou PoE (IEEE 802.3af); Baixo consumo de energia (até 4,8 W); Proteção contra surtos elétricos; Estrutura resistente em metal e/ou policarbonato; Grau de proteção mínimo IP67; Indicado para uso interno e externo.	und	10	334,63	3.346,30
04	CHAPA PARA LANCHE COM PRENSA, Estrutura em aço inoxidável de alta resistência; Superfície da	und	01	1.240,26	1.240,26

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	chapa em aço carbono polido ou ferro fundido; Área útil mínima de 80 x 40 cm; Espessura mínima da chapa: 6 mm; Sistema de aquecimento a gás GLP ou elétrica 110v ou bivolt; Queimadores em ferro fundido de alta pressão (modelo a gás); Controle individual de temperatura; Gaveta coletora de resíduos removível; Pés com regulagem de altura e base antiderrapante; Fácil higienização e manutenção.				
05	CAIXA DE SOM, Potência mínima de 1000W; Tweeter para reprodução de altas frequências; Resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música; Conectividade Bluetooth; Entradas USBs; Entrada auxiliar (P2) e entrada para microfone (P10 ou XLR); Controle individual de volume e equalização (grave, médio e agudo); Bateria interna recarregável (quando modelo portátil); Alimentação bivolt automático ou 110 V; Gabinete em material resistente (plástico injetado ou madeira revestida); Alça e/ou rodas para transporte.	und	01	1.279,29	1.279,29
06	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO, Tipo de aparelho: Climatizador portátil 2-em-1 (ar frio + ar quente), Controle: Controle remoto com funções completas (liga/desliga, modo quente/frio, velocidade, timer), Interface: Painel de controle digital ou com display LED, Potência total: Aproximadamente 1500–1800 W (para funções frio + quente), Tensão: 110V, Fase/Frequência: 50/60 Hz (compatível com padrão residencial), Modos de operação: o Frio (cooling), Quente (heating), Ventilador sem troca térmica, Velocidades de ventilação: ≥ 3 níveis (Baixa, Média, Alta), Oscilação: Horizontal automática para melhor distribuição do ar, Timer programável: Até 6–8 h, Reservatório de água: ≥ 4 L com indicadores mínima/máxima (útil para modo frio com água/gelos), Filtros: Pré-filtro e opcional filtro de ar removível, Função umidificação: Integrada (no modo frio/evaporativo), Rodízios/rodinhas: Para fácil movimentação, Alça de transporte: Sim, Indicadores LED: Para funções como umidificador, timer, ventilação, modo, Segurança: Proteção contra sobreaquecimento / desligamento automático em falta d'água, Cobertura recomendada: típica para ambientes pequenos a médios, Peso: Portátil (facilidade de movimentação).	und	04	465,34	1.861,36
07	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS, Capacidade mínima de 10 kg por ciclo, Produção aproximada de 150 a 300 kg/hora. Descascamento por abrasão interna com disco e revestimento abrasivo de alta resistência. Sistema de acionamento por motor elétrico de alto desempenho. Tampa com visor ou abertura superior para acompanhamento do processo. Gabinete em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi de alta resistência. Câmara interna revestida com material abrasivo removível ou substituível. Base com pés antiderrapantes ou estrutura reforçada para estabilidade. Motor com potência mínima de 1/2 CV ou superior. Rotação adequada para descascamento eficiente sem danificar excessivamente o alimento. Entrada de água para auxiliar na remoção das cascas.	und	01	2.559,70	2.559,70

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	Saída de resíduos com sistema de drenagem adequado. Dispositivo de segurança que impede funcionamento com a tampa aberta. Chave liga/desliga protegida contra umidade. Equipamento em conformidade com normas de segurança vigentes. Tensão 110V ou bivolt, Componentes internos de fácil remoção para limpeza. Superfícies lisas que facilitam higienização conforme normas sanitárias.				
08	<b>FORNO ELÉTRICO</b> , Capacidade mínima: 43 litros; Potência: mínima 1.500W, Material externo: aço esmaltado ou inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Controle de temperatura ajustável: de no mínimo 100°C até no máximo 250°C; Temporizador com desligamento automático e indicador luminoso de funcionamento; Interior revestido com material antiaderente ou de fácil higienização; Porta com vidro temperado resistente ao calor, permitindo visualização interna durante o uso; Sistema de aquecimento por resistências superior e inferior, com seletor independente ou combinado; Alimentação elétrica: 110 V ou bivolt; Certificação: INMETRO.	und	02	474,93	949,86
09	<b>FREEZER HORIZONTAL DUPLA TAMPA</b> , Capacidade mínima: 410 litros; Tipo: horizontal, dupla tampa, tipo basculante; Temperatura de operação: entre -18°C e -22°C (modo freezer) ou até +5°C (modo refrigerador); Controle de temperatura ajustável, com termostato manual ou digital; Revestimento interno em chapa galvanizada ou alumínio pré-pintado anticorrosivo; Revestimento externo em aço tratado com pintura eletrostática a pó; Tampas superiores basculantes com vedação magnética e puxadores ergonômicos; Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC; Sistema de refrigeração por compressor hermético, de baixo ruído e alta eficiência energética; Classificação energética mínima "A" (Inmetro); Drenagem frontal para descongelamento; Rodízios para movimentação facilitada (mínimo 2 dianteiros giratórios com trava); Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt.	und	01	3.504,36	3.504,36
10	<b>FRITADEIRA ELÉTRICA 2 CUBAS</b> , Capacidade mínima: 15 litros com 2 cubas, Estrutura e cuba em aço inoxidável AISI 304 ou similar, garantindo maior resistência à corrosão, facilidade de limpeza e durabilidade em uso contínuo. Acabamento polido ou escovado para melhor higiene e manutenção. Aquecimento por resistências blindadas em inox distribuídas de forma uniforme para aquecer rapidamente o óleo e manter temperatura estável. Termostato regulável para controle preciso da temperatura de fritura (tipicamente até cerca de 190 °C). Painel de controle com indicadores luminosos que sinalizam funcionamento e alcance da temperatura de operação. Sistema de segurança com termostato de proteção contra superaquecimento. Pés antiderrapantes ou reguláveis para estabilidade do equipamento. Potência compatível com uso profissional, proporcionando aquecimento rápido e capacidade de produção contínua sem queda de desempenho. Cuba com bordas arredondadas para facilitar a circulação de óleo e evitar depósitos que	und	01	737,69	737,69

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	comprometam a qualidade da fritura. Cuba e componentes internos removíveis ou de fácil acesso para limpeza cotidiana. Superfícies lisas que facilitam a higienização conforme normas sanitárias. Tensão: 127 V ou bivolt				
11	<b>HD EXTERNO 1 TB</b> , Capacidade de armazenamento: 1 TB (1.000 GB usuais). Armazenamento magnético tradicional (HDD) ou estado sólido (SSD) dependendo da escolha. Interface de dados USB 3.0 ou superior (compatível com USB 2.0), garantindo transferência eficiente de dados. Cabo USB incluso para conexão com dispositivos. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e dispositivos multimídia que suportem HD externo. Velocidade de transferência de dados típica para HDD externo USB 3.0: até cerca de 4,8 Gb/s (teórica), com velocidades reais dependentes do dispositivo e do sistema operacional. Gabinete externo portátil com proteção física para o disco interno. Dimensões compactas e peso reduzido para transporte e uso móvel. Alimentação via porta USB (sem necessidade de fonte externa na maioria dos modelos portáteis).	und	02	465,89	931,78
12	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA</b> , Tecnologia de impressão: Laser colorida , Funções: Impressão, cópia, digitalização, Velocidade de impressão: Mínimo de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e colorido, Resolução de impressão: Mínimo de 600 x 600 dpi (ou superior com otimização) , Formato de papel: A4, carta, ofício e outros compatíveis , Capacidade de entrada de papel: Mínimo de 250 folhas , Capacidade de saída: Mínimo de 100 folhas , Alimentador automático de documentos (ADF): Mínimo de 50 folhas , Impressão frente e verso (duplex): Automática , Tipo de scanner: Mesa plana + ADF , Resolução de digitalização: Mínimo de 1200 dpi, Conectividade: USB 2.0 ou superior , Ethernet (rede cabeada), Wi-Fi integrado , Compatibilidade: Windows, Linux e/ou MacOS , Memória interna: Mínimo de 256 MB , Ciclo mensal de trabalho: Compatível com uso corporativo (mínimo de 40.000 páginas/mês recomendado) , Painel de controle: Tela LCD ou touchscreen colorido	und	02	3.583,27	7.166,54
13	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> , Jarra com capacidade útil de 4 litros em aço inox (garante durabilidade, facilidade de limpeza e higiene). Corpo e tampa resistentes, com acabamento que minimiza acúmulo de resíduos e facilita a manutenção. Motor de alta potência (mínimo 800 W) com alta rotação (ex.: ~18 000 rpm) para mistura eficiente e rápida de ingredientes. Sistema de arrefecimento do motor para permitir uso prolongado sem superaquecimento. Velocidade única ou controles para operação simples e eficaz. Conjunto de lâminas em aço inox 304 de alta resistência, garantindo performance de corte uniforme e longa durabilidade. Lâminas projetadas para triturar e homogeneizar com eficiência. Dispositivos de segurança conforme normas técnicas aplicáveis (INMETRO, conforme Portaria 371). Interruptor de liga/desliga de fácil	und	01	1.214,61	1.214,61

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	acesso e proteção térmica do motor. Alimentação elétrica 127 V ou bivolt. Cabo de alimentação e pinos compatíveis com instalações comerciais padrão. Componentes projetados para limpeza rápida e segura, reduzindo tempo de parada operacional. Jarra inox com boca ampla para facilitar lavagem e drenagem de resíduos.				
14	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO,</b> Capacidade mínima de 10 kg de roupas secas. Sistema de lavagem por turbilhonamento ou agitador central, garantindo eficiência na remoção de sujeiras. Programas de lavagem com temporizador ajustável. Gabinete em plástico de alta resistência ou material anticorrosivo. Tampa superior resistente e transparente ou semitransparente. Temporizador com desligamento automático. Entrada de água manual. Sistema de drenagem por gravidade ou bomba (conforme modelo). Filtro para retenção de fiapos. Tensão 127V ou bivolt. Baixo consumo de energia elétrica. Sistema de proteção contra superaquecimento do motor. Componentes elétricos isolados contra umidade.	und	01	545,91	545,91
15	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ,</b> Capacidade de lavagem mínima: 15 kg, Tensão de alimentação: 110 V, Tipo: Lavadora automática, Programas de lavagem: mínimo 8 programas (pesado, normal, delicado, rápido, enxágue, centrifugação, extra lavagem, roupa branca/colorida), Níveis de água: mínimo 4 níveis , Dispenser: sabão, amaciante e alvejante independentes, Painel de controle: digital ou eletromecânico, Tampa: vidro temperado ou plástico resistente, Consumo de energia: classificação mínima A (INMETRO), Tipo de abertura: superior (top load), Material do gabinete: plástico ou aço com pintura anti-corrosão, Drenagem: por bomba de drenagem, Filtro de fiapos: removível , Segurança:– Trava de tampa, – Proteção contra curto/sobrecarga, Acessórios inclusos: mangueira de entrada de água e mangueira de drenagem	und	01	2.190,58	2.190,58
16	<b>MICROFONE,</b> Dinâmico ou condensador, conforme aplicação (vocal, locução, estúdio, instrumentos). Dinâmico: ideal para ambientes com maior pressão sonora (palcos, shows). Condensador: indicado para captação detalhada em estúdio, palestras e gravações. Cardióide ou super-cardióide para reduzir ruídos laterais e focar na fonte desejada. Ampla faixa de captação, por exemplo 50 Hz – 18 000 Hz ou superior, permitindo reprodução clara de graves, médios e agudos sem distorções perceptíveis. Impedância de saída adequada para equipamentos profissionais (por exemplo $\leq 600 \Omega$ ). Conector XLR-3 pinos balanceado para minimizar interferências em longos cabos. Para microfones condensadores: compatível com phantom power 48 V (quando aplicável). Sensibilidade ajustada para captar sinais com boa relação sinal/ruído, sem necessidade de ganho excessivo. (Ex.: dinâmicos típicos $\sim -72$ dB; condensadores variam conforme modelo). Estrutura metálica reforçada, resistente ao uso contínuo e transporte. Malha protetora de aço para	und	02	964,47	1.928,94

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	proteção da cápsula. Suporte de microfone (clip), cabo de conexão profissional (XLR, se aplicável), e windscreen/pop-filter para reduzir ruídos de sopros e vento. Caso aplicável: braçadeiras, tripés ou suportes articulados. Voz e locução ao vivo: palcos, apresentações, discotecagem. Estúdio e gravação: podcasts, mídias digitais, narração, instrumentos. Ambientes institucionais: salas de aula, auditórios, conferências. Mínimo de 12 meses de garantia com assistência técnica autorizada no Brasil.				
17	<b>MICRO-ONDAS</b> , Capacidade mínima: 34 litros; Potência mínima: 900 W, com ajuste de potência em pelo menos 5 níveis; Estrutura externa: aço pintado ou inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Porta com vidro temperado transparente, sistema de trava de segurança e vedação eficiente; Painel de controle digital ou analógico, com temporizador, função de descongelamento e aquecimento automático; Interior com prato giratório removível em vidro, garantindo aquecimento uniforme dos alimentos; Iluminação interna e sinal sonoro ao término do ciclo; Alimentação elétrica: 110 V; Produto certificado pelo INMETRO.	und	01	796,16	796,16
18	<b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> , Potência mínima: 0,5 cv (ou 600W) , Capacidade de produção: mínimo de 200 kg/h , Velocidade: aproximadamente 400 RPM ou superior , Consumo elétrico: máximo de 0,6 kW/h , Voltagem: bivolt ou 127V com chave seletora ou automático , Material da estrutura: aço inoxidável e/ou alumínio fundido de alta resistência , Sistema de alimentação: bocal largo para entrada de alimentos inteiros ou grandes , Sistema de segurança: dispositivo que impeça funcionamento com tampa aberta , Sistema de operação: acionamento elétrico com botão liga/desliga , O equipamento deverá: Realizar cortes variados como: Fatiar , Ralar , Desfiar , Corte tipo julienne , Permitir cortes padronizados para alimentos como legumes, hortaliças, queijos e embutidos , Possuir sistema de troca rápida de discos , Possuir tampa removível para facilitar limpeza e higienização , Deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes discos: 02 discos fatiadores (espessuras diferentes) , 02 discos raladores (granulometrias distintas) , 01 disco julienne , Demais discos compatíveis que totalizem no mínimo 6 discos inclusos	und	01	4.299,67	4.299,67
19	<b>NOBREAK</b> , Potência Mínima: 1000 VA (aproximadamente 600 – 700 W de carga útil, dependendo do modelo). Topologia típica: Interativo com regulação automática de tensão (AVR) ou senoidal pura/interativa para compatibilidade com fontes PFC ativo. Tensão de entrada: bivolt automático ou 110 V , Número mínimo de tomadas de saída: 6 com proteção contra surtos. Baterias internas seladas sem manutenção (chumbo-ácido VRLA). Autonomia típica em carga média: minutos suficientes para desligamento seguro ou operação limitada (tempo varia conforme carga conectada e capacidade do banco de baterias). Sistema de carregamento automático e proteção contra descarga	und	06	1.136,29	6.817,74

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	<p>excessiva. Proteção contra sobrecarga, subtensão/sobretensão e curto-circuito. Estabilizador de linha integrado e filtro de ruído para proteger equipamentos conectados. Formato de saída em emergência: senoidal pura ou senoidal simulada/interativo, dependendo do modelo. Gabinete robusto em torre, com sistema de ventilação. Peso e dimensões conforme modelo e capacidade das baterias. Em alguns modelos pode haver porta USB/RS-232 para comunicação com computador e software de desligamento automático.</p>				
20	<p><b>PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA,</b> Capacidade mínima de 5 kg de milho. Painel basculante em aço cromado tampa de inox resistente ao calor. Gabinete em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Laterais em vidro temperado para visualização do preparo. Porta frontal em vidro com abertura para retirada do produto. Base com bandeja coletora de resíduos removível. Sistema de aquecimento elétrico por resistência de alto desempenho. Misturador interno automático para evitar queima da pipoca. Tampa articulada para facilitar higienização. Tensão: 127V ou BIVOLT, Consumo compatível com uso comercial contínuo. Interruptores independentes para: Aquecimento da panela, Misturador, Iluminação interna, Sistema de proteção térmica contra superaquecimento. Equipamento em conformidade com normas de segurança elétrica.</p>	und	01	2.365,58	2.365,58
21	<p><b>REFRIGERADOR</b> , Capacidade total mínima: 490 litros; Tipo: duas portas (refrigerador e freezer superior); Classe de eficiência energética: A ou superior, conforme classificação do INMETRO; Sistema de degelo: frost free; Controle de temperatura: ajustável, com termostato interno ou eletrônico; Prateleiras internas: removíveis e reguláveis, em vidro temperado ou grade metálica com pintura anticorrosiva; Compartimentos: gaveta para frutas e verduras; Tensão elétrica: 110 V; Consumo de energia: eficiente, com selo Procel de economia; Produto novo, certificado pelo INMETRO.</p>	und	02	3.846,96	7.693,92
22	<p><b>REPETIDOR DE SINAL WIFI</b>, Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Modo Repetidor (Range Extender). Modo Access Point (AP), quando disponível. Configuração via botão WPS ou interface web/aplicativo. Compatível com protocolos de segurança WPA/WPA2-PSK ou superior (WPA3, quando disponível). Criptografia avançada para proteção da rede. Antenas internas ou externas de alto ganho (mínimo 2 antenas). Pelo menos 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps ou superior). Alimentação direta em tomada (bivolt automático 100–240V). Baixo consumo de energia. Compatível com roteadores de qualquer marca que utilizem padrão Wi-Fi universal.</p>	und	02	261,09	522,18
23	<p><b>ROTEADOR WIFI</b>, Compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Tecnologia Wi-Fi 5 (AC) ou superior. Suporte a IPv4 e IPv6. Velocidade mínima combinada de 1.200 Mbps (AC1200) ou superior. 867 Mbps em 5 GHz, Mínimo de 3 ou 4</p>	und	01	247,27	247,27

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	antenas externas fixas ou internas de alto ganho ( $\geq 5$ dBi). Fonte bivolt automática (100–240V).				
24	SMARTPHONE , Sistema Operacional: Android 14 ou superior , Processador: Octa-core ou superior, Memória RAM: mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: mínimo 256 GB , Tela mínima 6,2 polegadas, Tecnologia AMOLED ou superior, Resolução Full HD+, Taxa de atualização de até 120 Hz, Câmera traseira tripla, sendo principal de no mínimo 50 MP, Câmera frontal mínimo 12 MP, Gravação de vídeo em até 4K, 5G, 4G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3 ou superior, NFC para pagamentos por aproximação, Entrada USB Tipo-C, Dual SIM	und	01	1.859,33	1.859,33
25	TABLET, Android 12 ou superior (ou equivalente atualizado). Processador Octa-Core com frequência mínima de 2.0 Ghz. Memória RAM mínima de 6 GB. Armazenamento interno mínimo de 128 GB. Suporte para cartão microSD (expansível). Tamanho mínimo de 10 polegadas. Tela LCD ou superior. Resolução mínima HD (1280x800) ou superior. Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). Bluetooth 5.0 ou superior. Conexão mínima 4G. Câmera traseira mínimo 8 MP. Câmera frontal mínimo 5 MP para videochamadas. Capacidade mínima de 5.000 mAh. Autonomia compatível com uso contínuo de no mínimo 6 horas. Alto-falantes integrados. Carregador original. Cabo USB. Manual do usuário.	und	40	1.072,46	42.898,40
26	TELEVISOR 65 POLEGADAS , Tipo de tela: LED ou tecnologia superior, com tamanho de 65 (sessenta e cinco) polegadas ou superior. Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K UHD). Conectividade: Bluetooth, compatível com transmissão de áudio e emparelhamento com dispositivos externos; Wi-Fi integrado; Wireless e USB; Entradas HDMI (mínimo de 2). Acessórios: deve acompanhar controle remoto original e funcional. Recursos adicionais: compatibilidade com áudio via Bluetooth e demais padrões de conectividade descritos. Tensão: 110 V ou bivolt. Eficiência energética: deverá possuir selo PROCEL de baixo consumo de energia, quando aplicável.	und	03	3.649,47	10.948,41
27	VENTILADOR DE PAREDE, Diâmetro mínimo de 60 cm (24 polegadas) ou superior. Potência mínima aproximada de 170W a 200W, garantindo alto desempenho. Hélice com mínimo de 3 pás, fabricadas em plástico de engenharia ou metal resistente. Grade de proteção metálica com pintura anticorrosiva. Mínimo de 3 velocidades de ventilação. Sistema de oscilação horizontal automática. Regulagem manual de inclinação vertical. Suporte reforçado para fixação em parede. Motor com rolamento e alta durabilidade. Baixo nível de ruído compatível com ambientes coletivos. Tensão: 127V ou bivolt. Consumo de energia compatível com uso contínuo. Grade protetora conforme normas de segurança. Motor com proteção térmica contra superaquecimento.	und	10	251,34	2.513,40
				total	111.048,42

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 2.1 LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 111.048,42 (cento e onze mil, quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

a) Foram obtidos orçamentos de 5 (cinco) fornecedores, recebidos por e-mail. Ressalta-se que também foram realizados contatos com outros fornecedores por e-mail, no entanto, não houve retorno às solicitações encaminhadas. Segue abaixo os endereços de e-mail dos fornecedores que não responderam o orçamento:

[renovaeletromoveis@gmail.com](mailto:renovaeletromoveis@gmail.com)  
[Mariele.fernandes@email.lojasmm.com.br](mailto:Mariele.fernandes@email.lojasmm.com.br)  
[Adm.graebin@gmail.com](mailto:Adm.graebin@gmail.com)  
[al.tevirdembinski@hotmail.com](mailto:al.tevirdembinski@hotmail.com)  
[rosangelazam@hotmail.com](mailto:rosangelazam@hotmail.com)  
[vendas@salvadorcomercial.com.br](mailto:vendas@salvadorcomercial.com.br)  
[brustolin@brustolinequipamentos.com.br](mailto:brustolin@brustolinequipamentos.com.br)  
[falecom@shopinflaveis.com.br](mailto:falecom@shopinflaveis.com.br)  
[marluci.refrigeracao@hotmail.com](mailto:marluci.refrigeracao@hotmail.com)  
[contato@alcamar.com.br](mailto:contato@alcamar.com.br)  
[frigomax@frigomaxequipamentos.com.br](mailto:frigomax@frigomaxequipamentos.com.br)  
[relacionamento.mt@multibar.com.br](mailto:relacionamento.mt@multibar.com.br)  
[vendas@inovamaq.com.br](mailto:vendas@inovamaq.com.br)  
[sac@inovamaq.com.br](mailto:sac@inovamaq.com.br)  
[atendimento@cetro.com.br](mailto:atendimento@cetro.com.br)  
[sac@centrosulshop.com.br](mailto:sac@centrosulshop.com.br)  
[leonoxfritadeiras@gmail.com](mailto:leonoxfritadeiras@gmail.com)  
[orcamento@refrisol.com.br](mailto:orcamento@refrisol.com.br)  
[oyster.empresa@gmail.com](mailto:oyster.empresa@gmail.com)

b) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através dos links abaixo:

Município de Cornélio Procópio/PR, Edital nº 90019/2025, registrada em 11/03/2026 às 09:00.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/00126737000155/2025/77>

Município de Mallet/PR, Edital nº 28/2025, registrada em 11/03/2026 às 09:19.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2025/174>

Município de Itaguajé/PR, Edital nº 62/2025, registrada em 07/04/2026 às 09:54.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/76970359000153/2025/99>

Município de Carambeí/PR, Edital nº 48/2025, registrada em 01/04/2026 às 09:25.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/01613765000160/2025/106>

Município de Rio Negro/PR, Edital nº 90004/2026, registrada em 01/04/2026 às 10:44.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/76002641000147/2026/15>

Município de Cascavel/PR, Edital nº 101/2025, registrada em 02/04/2026 às 10:59.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/7208867000107/2025/339>

Município de Japira/PR, Edital nº 47/2025, registrada em 07/04/2026 às 14:09.  
<https://pncp.gov.br/app/editais/75969881000152/2025/124>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Município de Tijucas do Sul/PR, Edital nº 47/2025, registrada em 06/04/2026 às 10:42.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105584000121/2025/164>

Município de Campina Grande do Sul/PR, Edital nº 91/2025, registrada em 06/04/2026 às 10:49.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105600000186/2025/262>

Município de Eneas Marques/PR, Edital nº 22/2025, registrada em 06/04/2026 às 11:19.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76205657000157/2025/43>

Município de Abatiá/PR, Edital nº 49027/2025, registrada em 06/04/2026 às 13:20.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75234757000149/2025/2086>

Município de Iguaçu/PR, Edital nº 19/2025, registrada em 06/04/2026 às 14:58.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75772525000144/2025/285>

Município de Campina Grande do Sul/PR, Edital nº 93/2025, registrada em 02/04/2026 às 14:15.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105600000186/2025/264>

Município de Mallet/PR, Edital nº 28/2025, registrada em 11/03/2026 às 09:31.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2025/174>

Município de Mallet/PR, Edital nº 28/2025, registrada em 11/03/2026 às 09:25.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2025/174>

Município de Diamante D`Oeste/PR, Edital nº 90080/2025, registrada em 06/04/2026 às 16:21.

<https://pncp.gov.br/app/editais/77817476000144/2025/92>

Município de Mallet/PR, Edital nº 28/2025, registrada em 11/03/2026 às 09:23.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2025/174>

Município de Cascavel/PR, Edital nº 101/2025, registrada em 07/04/2026 às 11:23.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76208867000107/2025/339>

Município de Ramilândia/PR, Edital nº 14/2026, registrada em 07/04/2026 às 14:16.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95725024000114/2026/12>

Município de Ramilândia/PR, Edital nº 14/2026, registrada em 07/04/2026 às 14:25.

<https://pncp.gov.br/app/editais/95725024000114/2026/12>

Município de Curitiba/PR, Edital nº 48914/2025, registrada em 07/04/2026 às 15:05.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76416932000181/2025/528>

Município de Coronel Vivida/PR, Edital nº 156/2025, registrada em 07/04/2026 às 15:41.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/157>

Município de Coronel Vivida/PR, Edital nº 156/2025, registrada em 07/04/2026 às 15:40.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/157>

Município de Cornélio Procópio/PR, Edital nº 86/2025, registrada em 07/04/2026 às 16:19.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76331941000170/2025/559>

Município de Curitiba/PR, Edital nº 29/2025, registrada em 08/04/2026 às 10:15.

<https://pncp.gov.br/app/editais/37115391000108/2025/3>

Município de Cambara/PR, Edital nº 13/2026, registrada em 08/04/2026 às 10:17.

<https://pncp.gov.br/app/editais/75442756000190/2026/38>

c) E consulta a diversos sites especializados, com o objetivo de obter uma média de preços mais precisa.

Com base nessas fontes de referência, foi calculada uma média geral, conforme tabela a seguir:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:**

ITEM	Site 01	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA		
1	178,1	189,9	199,9	145,1	<b>178,25</b>		
ITEM	Site 01	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	PNCP	MÉDIA	
2	499,9	400	559,9	479,9	314,97	<b>450,93</b>	
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
3	359,9	<b>174,89</b>	398	246	<b>334,63</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
4	1.549,05	1.151,74	<b>421,04</b>	1.020,00	<b>1.240,26</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
5	1.299,90	1.139,90	<b>569,9</b>	<b>349,9</b>	1.398,06	<b>1.279,29</b>	
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
6	546,21	399,9	449,9	<b>726,58</b>	<b>530,65</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
7	2.950,00	2.241,11	2.510,00	2.537,68	<b>2.559,70</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornec 03	PNCP	MÉDIA
8	409,9	349,9	624,9	<b>660</b>	<b>769,9</b>	515	<b>474,93</b>
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
9	3.577,89	3.895,00	3.280,00	4.099,90	2.669,00	<b>3.504,36</b>	
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
10	902,3	<b>2.020,00</b>	649	661,76	<b>737,69</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
11	566,55	421,12	<b>900</b>	410	<b>465,89</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
12	3.795,90	3.559,00	<b>4.870,00</b>	3.394,90	<b>3.583,27</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
13	1.179,84	1.405,00	1.059,00	<b>512</b>	<b>1.214,61</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornec 03	PNCP	MÉDIA
14	519	549,9	699,9	569,9	499	437,76	<b>545,91</b>
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
15	1.998,00	2.179,00	2.200,00	2.499,90	2.076,00	<b>2.190,58</b>	
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
16	949,9	959	1.099,00	850	<b>964,47</b>		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornec 03	PNCP	MÉDIA
17	699,9	809,47	775	999,9	864,9	627,79	<b>796,16</b>
TEM	Site 01	Site 02	Site 03	Fornecedor	Fornec 02	PNCP	MÉDIA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

				01			
18	4.990,00	5.498,88	4.830,00	370	329,9	3.079,00	4.599,47
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
19	932,29	1.276,58	1.200,00	500	1.136,29		
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
20	2.470,00	2.249,00	2.443,33	2.300,00	2.365,58		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
21	3.577,89	3.999,00	6.850,00	7.149,90	3.964,00	3.846,96	
ITEM	Site 01	Site 02	Site 03	PNCP	MÉDIA		
22	215,64	267,74	299,9	79	261,09		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
23	226,92	259,9	550	99,9	255	247,27	
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
24	1.899,00	1.499,00	1.199,90	989,9	2.180,00	1.859,33	
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
25	1.149,00	1.229,00	909,9	1.001,95	1.072,46		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	PNCP	MÉDIA		
26	3.938,99	3.999,00	3.559,90	3.100,00	3.649,47		
ITEM	Site 01	Site 02	Fornecedor 01	Fornecedor 02	PNCP	MÉDIA	
27	289,9	199,9	239,9	250	277	251,34	

## Quanto aos valores desconsiderados:

Item 03: foi desconsiderado o menor valor

Item 04: foi desconsiderado o menor valor

Item 05: foi desconsiderado dois fornecedores por não apresentarem orçamento conforme o descritivo solicitado

Item 06: foi desconsiderado o maior valor

Item 08: foi desconsiderado dois fornecedores por não apresentarem orçamento conforme o descritivo solicitado

Item 10: foi desconsiderado o maior valor

Item 11: foi desconsiderado o maior valor

Item 12: foi desconsiderado o maior valor

Item 13: foi desconsiderado o menor valor

Item 18: foi desconsiderado dois fornecedores por não apresentarem orçamento conforme o descritivo solicitado e o maior valor

Item 19: foi desconsiderado o menor valor

Item 21: foi desconsiderado os dois maiores valores

Item 22: foi desconsiderado o menor valor

Item 23: foi desconsiderado o maior e o menor valor

Item 24: foi desconsiderado o menor valor e um fornecedor por não apresentar orçamento conforme o descritivo solicitado

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 2.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em fontes distintas, contemplando valores obtidos com fornecedores, sites oficiais e registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de assegurar a representatividade e a transparência na estimativa de custos. Com base nos valores levantados, foi calculada a média final de preço unitário para o item, resultando no valor total estimado que servirá como referência para a composição do custo da contratação.

**TABELA 3 – QUANTIDADES SOLICITADAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	01
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA	UNID.	01
03	CÂMERA DE SEGURANÇA	UNID.	10
04	CHAPA PARA LANCHE	UNID.	01
05	CAIXA DE SOM	UNID.	01
06	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO	UNID.	04
07	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	UNID.	01
08	FORNO ELÉTRICO	UNID.	02
09	FREEZER HORIZONTAL DUPLA TAMPA	UNID.	01
10	FRITEIRA ELÉTRICA 2 CUBAS	UNID.	01
11	HD EXTERNO 1TB	UNID.	02
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE COLORIDA	UNID.	02
13	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS	UNID.	01
14	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TANQUINHO 10KG	UNID.	01
15	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UNID.	01
16	MICROFONE	UNID.	02
17	MICRO-ONDAS	UNID.	01
18	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UNID.	01
19	NOBREAK	UNID.	06
20	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL DE BANCADA	UNID.	01
21	REFRIGERADOR	UNID.	02
22	REPETIDOR DE SINAL WIFI	UNID.	02
23	ROTEADOR WIFI	UNID.	01
24	SMARTPHONE	UNID.	01
25	TABLET	UNID.	40
26	TELEVISOR 65 POLEGADAS	UNID.	03
27	VENTILADOR DE PAREDE	UNID.	10

## 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias contados da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 1 do ETP, A contratação para fornecimento dos materiais permanentes previstos no Plano de Aplicação de Recursos, conforme Espelho da Programação nº 411010220250001, Emenda nº 202530410004, faz-se necessária para atender às demandas estruturais da UNIBEM, que desenvolve ações sociais contínuas

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

voltadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo suporte, acompanhamento e atividades que contribuem para seu desenvolvimento integral.

Para assegurar a continuidade, a qualificação e a ampliação dos atendimentos prestados, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais ao adequado funcionamento da instituição. A estrutura atual necessita de aprimoramentos que garantam melhores condições de trabalho, maior segurança e eficiência na execução das atividades sociais, pedagógicas e administrativas.

A insuficiência ou inadequação dos equipamentos impacta diretamente na qualidade dos serviços ofertados, comprometendo a capacidade de atendimento e limitando o alcance das ações desenvolvidas. Assim, a aquisição dos itens previstos no referido plano constitui medida estratégica para o fortalecimento institucional, a melhoria da prestação dos serviços e a ampliação do número de crianças beneficiadas.

Dessa forma, o investimento na infraestrutura da UNIBEM (União Imbituvense do Bem Estar do Menor e Adolescente) representa ação fundamental para a promoção da inclusão social, do desenvolvimento humano e da garantia de direitos das crianças atendidas, potencializando o impacto social da entidade junto à comunidade.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

De acordo com o item 7 do ETP, A solução consiste no fornecimento de objetos destinados à UNIBEM (União Imbituvense do Bem Estar do Menor e Adolescente). Essa aquisição é fundamental para suprir as necessidades estruturais dessa unidade, garantindo que disponha dos itens indispensáveis para o funcionamento adequado de seus serviços.

Os objetos irão assegurar um ambiente mais seguro, organizado e funcional, tanto para os usuários quanto para os profissionais. Com esses itens, a unidade consegue realizar atividades diárias com maior eficiência, acolhimento e qualidade, reforçando a proteção social e a oferta de atendimento humanizado. A solução impacta diretamente a rotina dos usuários especialmente crianças e adolescentes, contribuindo para melhores condições de convivência, cuidado e suporte técnico.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

A disponibilização desses recursos também otimiza o trabalho da equipe, permitindo que os profissionais executem suas funções com maior agilidade e precisão, evitando improvisos, riscos e desgaste de materiais insuficientes ou inadequados.

Dessa forma, a solução assegura melhores condições de funcionamento da UNIBEM, reforçando a proteção social, o atendimento humanizado e a eficiência das ações desenvolvidas pela instituição. A ausência desses itens comprometeria a capacidade de atendimento da unidade, impactando negativamente o bem-estar dos usuários e a qualidade dos serviços ofertados.

## **6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **6.1. PROPOSTA**

A empresa proponente deverá apresentar Proposta Comercial contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Valor unitário e total dos materiais ofertados, expresso em moeda corrente nacional (R\$), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, transporte, montagem (quando aplicável), despesas administrativas, taxas e demais encargos necessários ao pleno fornecimento do objeto;
- b) Indicar marca, modelo e descrição detalhada das especificações técnicas dos materiais ofertados, em conformidade com as exigências solicitadas;
- c) Indicação do item ao qual concorre;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Assinatura do representante legal da empresa ou identificação eletrônica válida.

#### **6.1.1. CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA**

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) Para o item 25 - TABLET: Catálogo do produto ofertado, por meio de link do catálogo oficial do fabricante ou da respectiva folha técnica (datasheet), para verificação da conformidade com as especificações constantes no descritivo do item.

Após o recebimento e a análise da documentação apresentada, a secretaria requisitante, emitirá declaração atestando o atendimento, ou não, às exigências relativas ao catálogo/ficha técnica, sendo tal comprovação condição indispensável para a continuidade da licitante no certame.

### **6.2. PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **6.2.1. Habilitação Jurídica**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

## **6.2.2. Habilitação técnica**

- a) Não será exigida.

## **6.2.3. Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.2.4. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

## **6.2.5. Consórcio**

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

## **6.2.5.1. Da Habilitação de empresas consorciadas**

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

## **6.3. PARA CONTRATAÇÃO**

- a) não será exigida.

## **6.4. PARA EXECUÇÃO**

- a) A contratada deverá garantir que os itens sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações solicitadas no descritivo;
- b) A contratada será responsável pela entrega, cumprimento dos prazos, instalação, montagem e teste dos objetos (quando aplicável), garantia e assistência técnica;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

c) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens que, por sua natureza, possuam garantia. Durante o período de garantia, a empresa ficará responsável pelo reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou vício oculto, devendo arcar também com os custos de transporte e logística necessários. O prazo para atendimento das solicitações será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação formal, enquanto o prazo para devolução do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias;

d) Para os itens que não contemplem garantia, a contratada deverá informar expressamente tal condição na proposta.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

a) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas;

b) Os prazos máximos de entrega serão de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho;

c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

d) A contratada deverá ser responsável pela substituição imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, dos objetos entregues em desacordo ou que apresentem defeito de fabricação;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

e) A entrega ocorrerá por meio de entrega única e integral, podendo ser de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 8hrs:00mm às 11hrs:30mm e das 13hrs:00mm às 17hrs:00mm), na Secretaria Municipal de Assistência Social, R: Aldebaran Brasil S/N, Morro das Pedras – Centro Imbituva/PR.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

### **10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

b) Toda a comunicação referente a fiscalização deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras:

[licitacaoassistencia@imbituva.pr.gov.br](mailto:licitacaoassistencia@imbituva.pr.gov.br)/[assistenciasocial@imbituva.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@imbituva.pr.gov.br).

c) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato. Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades.

### **10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;
- b) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato;
- c) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital.

## **10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do objeto entregue;
- b) Emitir notificações formais à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;
- c) Analisar, atestar e autorizar a execução do contrato, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- e) Rejeitar o objeto caso não atenda às especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- f) Designar formalmente o Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

**Gestor:** Antônio Carlos Vaz Ferreira - Matrícula nº 2596088

**Fiscal de Contrato:** Angelita Alves da Cruz - Matrícula nº 2458262

**Suplente de Contrato:** Marilza Muller - Matrícula nº 141611

### **10.4.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;
- h) Além das atribuições previstas, compete ao fiscal do contrato adotar quaisquer medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- i) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

## **10.4.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO**

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;
- e) Além das atribuições previstas, compete ao gestor do contrato adotar quaisquer medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **11.1 RECEBIMENTO**

- a) Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 11.294.432.0001-79, DANFE ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, a Nota Fiscal, deverá conter o número do empenho para melhor tramitação nos setores competentes e a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação.

## **11.2 LIQUIDAÇÃO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;
- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.

c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto 6811/2023 em seu Art 19.

d) Considerando que os principais fornecedores do item em questão não se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), recomenda-se a adoção da **participação ampla** no pregão. Assim, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de modo a não restringir a competitividade, evitar a frustração do certame e assegurar a economicidade na contratação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 111.048,42 (cento e onze mil, quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

### 13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços unitários, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

10.10.002.08.122.0801.08.122.08012-057-4490.52.00.00 C770 F000

10.10.002.08.122.0801.08.122.08012-057-4490.52.00.00 C1095(EA) F884

### Elaboração TR:

Franciele de Lima

**Equipe de Apoio**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühler Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Referente ao Processo Modalidade xxxx N.º. XX/XXX**

**Homologação: XX/XXX**

**Objeto:**

**Contratado:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas **condições estabelecidas no Termo de Referência**.  
**.(copiar)**

Objeto da contratação:

**Itens (itens homologados ao vencedor)**

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**§1º:** O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- c) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**§2º:** O prazo de entrega será conforme **Termo de Referência, no máximo de 30 (trinta) dias apos a emissão da nota de empenho.**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**:

- a) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas;
- b) Os prazos máximos de entrega serão de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho;
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d) A contratada deverá ser responsável pela substituição imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, dos objetos entregues em desacordo ou que apresentem defeito de fabricação;
- e) A entrega ocorrerá por meio de entrega única e integral, podendo ser de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8hrs:00mm as 11hrs:30mm e das 13hrs:00mm as 17hrs:00mm), na Secretaria Municipal de Assistência Social, R: Aldebaran Brasil S/N, Morro das Pedras – Centro Imbituva/PR.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Decreto Municipal n°.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) **A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**
- j) **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.**
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) **Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**
- r) **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**
- s) **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**
- t) **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.**
- u) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

§2º: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§5º: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§6º: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§8º: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§9º: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

§10º: A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§11º: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§12º: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§13º: O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§14º: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **10.002.08122.08012-057 4490.52.00.00 c770f000 / 10.002.08122.08012-057 4490.52.00.00 c1095f884**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

**§1º:** A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

**§2º:** A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n°. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

### §3º CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;
- h) Além das atribuições previstas, compete ao fiscal do contrato adotar quaisquer medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- i) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

### §4º CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;
- e) Além das atribuições previstas, compete ao gestor do contrato adotar quaisquer medidas necessárias ao regular cumprimento do objeto contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

**§1º:** Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§2º:** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

**§3º:** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

**§4º:** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**§5º:** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**§6º:** O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2026

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição / marca / modelo	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	xxx	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2026, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.